

## REGULAMENTO DO AUXÍLIO SICOOB CREDISG EDUCAÇÃO/2024

### 1. INTRODUÇÃO

O Conselho de Administração da Cooperativa de Crédito Credisg Ltda. - SICOOB CREDISG, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamenta a concessão do AUXÍLIO SICOOB EDUCAÇÃO, onde os beneficiários serão selecionados através de ranking de pontuação, conforme instruções abaixo.

### 2. ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para o Auxílio Sicoob Credisg Educação são provenientes do **Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES**, gerados até dezembro de 2023 e aprovados pelo Conselho de Administração, em 15 de dezembro de 2023.

Serão destinados **R\$800.000,00 (oitocentos mil reais)** em auxílios para o Sicoob Credisg Educação, entre os associados classificados no ranking de pontuação, em ordem decrescente, distribuídos da seguinte forma:

Valor da Mensalidade	Valor do Auxílio
De 0 a R\$200,00	R\$2.000,00
De R\$200,01 a R\$300,00	R\$3.000,00
De R\$300,01 a R\$400,00	R\$4.000,00
De R\$400,01 a R\$500,00	R\$5.000,00
Acima de R\$500,01	R\$6.000,00

A quantidade de auxílios se dará até o limite do valor destinado, a depender do número de inscritos e do valor da mensalidade.

### 3. DO DIREITO AO AUXÍLIO

Fará jus ao Auxílio Sicoob Credisg Educação o associado que atender todos os itens deste regulamento, sendo:

**3.1** O próprio cooperado, ou pessoa ligada a ele: cônjuge, filho, neto, irmão, enteado, dependente legal e empregado que esteja registrado até o dia 30/07/2023 e que seja estudante de cursos de nível médio - técnicos profissionalizantes (2º grau), ensino superior de graduação ou pós-graduação (3º grau), em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação, em instituições públicas ou particulares.

**3.2** O associado pessoa jurídica, podendo inscrever um de seus sócios ou pessoa ligada a ele: cônjuge, filho, neto, irmão, enteado, dependente legal e empregado que esteja registrado até o dia 30/07/2023 e que seja estudante de cursos de nível médio - técnicos profissionalizantes

(2º grau), ensino superior de graduação ou pós-graduação (3º grau), em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação, em instituições públicas ou particulares.

**3.3** O associado ou pessoa ligada a ele só poderá ser inscrito uma única vez.

**3.4** Participação do ranking de classificação apenas os associados que obtiverem pontuação maior que 0 (zero).

**3.5** É vedada aos empregados, diretores e conselheiros fiscais e de administração do Sicoob Credisg, bem como empresas controladas por eles (sócio administrador) e Microempreendedor Individual - MEI, a participação e indicação de beneficiários.

#### **4. INSCRIÇÃO**

As inscrições acontecerão no período de 26 de fevereiro a 15 de março de 2024, através do site: <https://credisg.coop.br/>, devendo o associado realizar um novo cadastro.

**4.1** Para se inscrever, o cooperado deverá ter sido admitido como sócio da cooperativa até 30/06/2023 e estar com movimentação financeira ativa e regular durante o último semestre de 2023 e até o presente momento.

**4.2** Não será aceita inscrição de associado inadimplente, ou que estiver negativado nos órgãos de proteção ao crédito (SERASA, SPC).

**4.3** No ato da inscrição deverá ser anexada (digitalizada) a seguinte documentação:

1. Ficha de inscrição assinada pelo associado, disponível no site: <https://credisg.coop.br/>.
2. Documento de identificação (RG, CNH, CTPS e CIP) do beneficiário.

No caso de indicação de beneficiário que não seja o próprio associado, também deverá ser anexada documentação que comprove o vínculo com ele. Para isso, serão aceitos os seguintes documentos para cada tipo de indicado permitido, sendo:

**Cônjuge** – certidão de casamento ou contrato de união estável.

**Filho** – documento de identificação do beneficiário.

**Neto** – certidão de nascimento ou documento de identificação do pai/mãe do beneficiário.

**Irmão** - documento de identificação do associado que está indicando o irmão.

**Enteado** - certidão de casamento ou contrato de união estável do associado com o pai/mãe do beneficiário.

**Dependente legal** – imposto de renda do associado que conste como dependente legal.

**Empregado** - folha do registro da CTPS, ou print da carteira de trabalho digital - válido para empregado admitido até 30/07/2023.

3. Comprovação de estudante e valor, sendo para:

- a. Instituições Federais: declaração de matrícula do 1º semestre do ano letivo 2024.
- b. Instituições Particulares: declaração de matrícula do 1º semestre do ano letivo 2024 e boleto com vencimento em fevereiro de 2024 com o respectivo comprovante de pagamento.
- c. PROUNI ou FIES 100%: declaração de matrícula do 1º semestre do ano letivo 2024 e comprovação de participação nos referidos programas com 100% de bolsa ou financiamento.
- d. PROUNI ou FIES em percentuais inferiores a 100%: declaração de matrícula do 1º semestre do ano letivo 2024 e boleto com vencimento em fevereiro de 2024 com o respectivo comprovante de pagamento.

**4.4** Não serão consideradas as inscrições com envio incorreto ou incompleto da documentação.

**4.5** É responsabilidade do associado/beneficiário acompanhar em tempo hábil se sua inscrição foi aceita, através do sistema em que a mesma foi efetuada. Lembrando que se for necessário correção, deverá ser feita dentro do prazo de inscrição. Desta forma, as inscrições realizadas no último dia, 15/03/2024, que apresentarem algum tipo de irregularidade não serão aceitas.

**4.6** A pontuação obtida pelo candidato será apresentada no dia 25/03/2024, entretanto, a pontuação oficial será informada no dia 28/03/2024, através do site em que a inscrição foi realizada. Caso o associado identifique divergência na apuração dos pontos deverá contestar à cooperativa no período de 25/03/2024 a 27/03/2024 através do e-mail: [sicoobedu@sicoobcredisg.com.br](mailto:sicoobedu@sicoobcredisg.com.br).

**4.7** A lista dos associados classificados será divulgada no dia 28/03/2024 através do site: [www.sicoob.com.br/web/sicoobcredisg/credisg-edu](http://www.sicoob.com.br/web/sicoobcredisg/credisg-edu).

**4.8** Havendo empate na pontuação final, o critério de desempate será sempre a data de admissão do associado, tendo preferência a data de associação mais antiga.

## **5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

Os dados serão extraídos do SISBR 2.0 - Plataforma de Atendimento e Painel Comercial, sendo apurado os itens para pontuação que estejam vigentes até a data de 31/12/2023, de acordo com os critérios abaixo. No caso de conta conjunta, os dados serão pontuados apenas para um único titular.

Item	Critério	Qtd. Pontos
Tempo de Associação	Por ano	3
Cadastro	Atualizado até 31/12/2023	50
Cadastro	Desatualizado	-30
Cheque devolvido Motivo 11	Por cheque (36 meses)	-20
Cheque devolvido Motivo 12	Por cheque (36 meses)	-30
Operações de Crédito	Vigente (será considerada a existência de operação vigente e não a quantidade de operações)	30
Cheque Especial ou Conta Garantida	Implantado	30
Cartão de Crédito em utilização	Ativo (com no mínimo uma fatura já debitada)	30
SIPAG	Em uso	30
Seguro	Por modalidade	30
Consórcio	Por modalidade	30
Previdência	Por plano	30
Cobrança Bancária	Em uso	30
Débito Automático	Ativo (com no mínimo um débito já efetivado)	10
Chave PIX	Ativa em uso (considerada apenas uma)	30
Recebe Salário em conta corrente (Proveniente de portabilidade de conta salário)	Ativo	30
Aplicação Financeira – RDC	Ativa	10
Aplicação Financeira - LCA/LCI	Ativa	10
Aplicação Poupança Sicoob	Ativa (com saldo mínimo de R\$200,00)	10
APP/SICOOBNET em uso	Em uso	100

## 6. DO RESSARCIMENTO

Para os contemplados, o SICOOB CREDISG fará o repasse do auxílio conforme item 2 deste regulamento, dividido em 02 (duas) parcelas iguais.

**6.1** O primeiro repasse será efetuado na conta corrente do associado no dia 15 de abril de 2024, utilizando-se da documentação já fornecida no ato da inscrição.

**6.2** Para o recebimento da 2ª parcela faz-se necessário a comprovação da documentação abaixo até o dia 09 de agosto, através do site: <https://credisg.coop.br/>.

- a. Instituições Federais: declaração de matrícula do 2º semestre do ano letivo 2024.
- b. Instituições Particulares: declaração de matrícula do 2º semestre do ano letivo 2024 e boleto com vencimento em julho de 2024 com o respectivo comprovante de pagamento.
- c. PROUNI ou FIES 100%: declaração de matrícula do 2º semestre do ano letivo 2024 e comprovação de participação nos referidos programas com 100% de bolsa ou financiamento.
- d. PROUNI ou FIES em percentuais inferiores a 100%: declaração de matrícula do 2º semestre do ano letivo 2024 e boleto com vencimento em julho de 2024 com o respectivo comprovante de pagamento.

O segundo pagamento será efetuado na conta corrente do associado no dia 13 de setembro de 2024.

**6.3** O não recebimento da documentação pelo Sicoob Credisg, envio incorreto ou incompleto dentro do prazo estabelecido, conforme item 6.2, acarretará a perda do benefício, sendo de responsabilidade do associado/beneficiário acompanhar através do site.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

**7.1** O controle das inscrições, bem como a revisão da pontuação dos inscritos, será feita por pessoa designada pela Diretoria sob sigilo absoluto, até o final das inscrições e divulgação dos resultados.

**7.2** Em caso de falecimento do associado em que o beneficiário seja pessoa indicada, este deverá indicar uma conta corrente para recebimento do auxílio. Caso o beneficiário seja o próprio associado, e este venha a falecer, o benefício cessará.

**7.3** O empregado que se desligar da empresa associada, durante o período, perderá o direito ao auxílio.

**7.4** Os casos omissos, em qualquer tempo, serão resolvidos pela Diretoria.

**7.5** O presente regulamento entra em vigor no dia 09/01/2024.

Este documento foi analisado e aprovado pelo conselho de administração em 15/12/2023 e será assinado digitalmente pelo presidente do conselho representando todo o conselho.

São Gotardo, 15 de dezembro de 2023.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDISG LTDA - SICOOB CREDISG**

Presidente do Conselho de Administração